

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 48/93

(Publicada no Diário Oficial de 30/04/1993)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 05/93.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “valor atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de maio/93, são os seguintes:

MÊS: MAIO/93 - TR %: 28,22

Nº PRESTAÇÕES	DPV	Nº PRESTAÇÕES	DPV
1	1,282200	19	5,409887
2	1,440747	20	5,683400
3	1,610690	21	5,958415
4	1,791686	22	6,234690
5	1,983274	23	6,512016
6	2,184895	24	6,790216
7	2,395914	25	7,069141
8	2,615640	26	7,348665
9	2,843349	27	7,628682
10	3,078303	28	7,909105
11	3,319773	29	8,189861
12	3,567051	30	8,470889
13	3,819461	31	8,752140
14	4,076372	32	9,033572
15	4,337201	33	9,315151
16	4,601418	34	9,596849
17	4,868546	35	9,878645
18	5,138160	36	10,160520

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 29 de abril de 1993.

ANTONIO CORREIA
Diretor